
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.117 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: Institui no âmbito da Administração Pública Municipal o Auxílio Alimentação Natalino e dá outras providências

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por Unanimidade de votos o Projeto de Lei Nº. **059/2025** do Executivo Municipal, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Auxílio Alimentação Natalino aos servidores ativos da Administração Pública Municipal (servidores Efetivos, Comissionados e Agentes Políticos), no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Parágrafo Único: O pagamento do benefício previsto neste artigo obedecerá a regra de um auxílio por servidor.

Art. 2º O auxílio alimentação natalino instituído por esta Lei, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), será pago sempre no mês de dezembro de cada ano.

Art. 3º O Poder Executivo municipal atualizará, a cada mês de dezembro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei.

Art. 4º O auxílio alimentação natalino será custeado com recursos do órgão da administração direta, em que o servidor estiver em exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 16 de setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:8D258F03

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/09/2025. Edição 3365
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>